TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0021297-97.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: **Justiça Pública** Réu: **VALDIR FARINI**

CONCLUSÃO

Em _	de	de 2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Va	ara
Crimi	inal da Comarc	a de São Carlos, DR. Antonio Benedito Morello .	
Eu, _		_, escrevente, subscrevi.	

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **VALDIR FARINI**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

Em _	de	de 2015, recebi estes autos em cartório.
Eu, _		, escrevente, subscrevi.
, no	ACKINATINEO A GODI	A DO DAGUELA MENUEL NOS TERMOS DA A EN LA MARCANA CONTONME HARDESSÃO À MARCANA PIREMA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA